



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 056/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

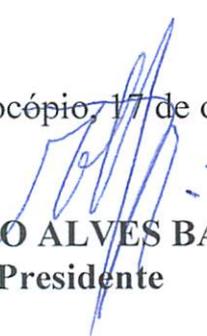
Art. 1º. – Fica mantido o horário de expediente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com intervalo de 1 hora, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Aos servidores que fazem 8(oito) horas de trabalho diárias, FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA a realização de 8(oito) horas ininterruptas de trabalho, ou seja, é obrigatória a realização do intervalo de descanso de 1(uma) hora.

Art. 2º - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA a realização de hora extra sem prévia autorização, tanto para servidores efetivos como para os comissionados.

Art. 3º - FICA EXPRESSAMENTE VEDADA a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

Cornélio Procópio, 17 de outubro de 2021.


HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente